



ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTES À CONSULTA PÚBLICA Nº 07/2024

ATO REGULATÓRIO: Proposta de Regulamentação de sistemas individuais e/ou condominiais de tratamento de esgoto para a BRK Ambiental Uruguaiana S.A. Processo nº 001339-39.00/23-3.

NOME (Pessoa Física ou Jurídica): Claudioмиro Pereira
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

CONTRIBUIÇÕES

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os aspectos da proposta a que se refere a contribuição.
Acrescentar, no modelo a seguir, quantos quadros/linhas forem necessários para a apresentação das contribuições.

Contribuição1

Artigo/Aspecto da Minuta de Resolução

Art. 2º § 6º Como condição para o início da prestação do serviço de limpeza programada, o município deve possuir PMSB contemplando, no mínimo, os conteúdos citados nos incisos I a VII, do § 2º, do Art. 2º.

Texto Contribuição

Inicialmente, excluir essa condição, uma vez que o município está com PMSB em vigor e não contempla os conteúdos citados nos incisos I a VII, do §2º, do Art.2º. Existe previsão de atualização do PMSB nos primeiros meses do ano de 2025, onde poderão ser incluídos esses conteúdos.

Justificativa Contribuição

Contribuição2

Artigo/Aspecto da Minuta de Resolução

Art. 41. Compete ao usuário

I - ...

II - realizar adequações no sistema individual do imóvel em razão da notificação emitida pela BRK ou pelo Município sobre eventual irregularidade, considerando aspectos referentes ao dimensionamento, ao acesso ou às características construtivas;

Texto Contribuição

O item II deve ser excluído, uma vez que conforme acordado no 4º Termo Aditivo do Contrato de Concessão, **Cláusula 1ª – Da Meta de Universalização:**

1.4 Para atendimento dos domicílios localizados nos Distritos de Sanchuri e São Marcos e em domicílios localizados em áreas na sede do município onde a relação entre a extensão de coletor de esgoto por ligação seja superior a 15m (15 metros) por unidade, serão utilizados Sistemas Individuais e/ou Condominiais, **os quais serão fornecidos e operados pela CONCESSIONÁRIA**, devendo esse sistema

ser tarifado de acordo com o estipulado em regulamento específico a ser elaborado pela ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA. (grifo nosso)

Justificativa Contribuição

Diante disso, seria atribuição da Concessionária e não do usuário. Também impacta na cobrança de disponibilidade, uma vez que só pode haver essa cobrança se houver o sistema instalado a disposição do usuário, o que no caso é responsabilidade da concessionária.

Contribuição 3

Artigo/Aspecto da Minuta de Resolução

Texto Contribuição

Justificativa Contribuição

Contribuição _xx_ (acrescentar quantos quadros forem necessários)

Artigo/Aspecto da Minuta de Resolução

Texto Contribuição

Justificativa Contribuição